ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 08 DE Junho DE 2021.

Sanciono em 08/06/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 323.931,72 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00.0011	Material. Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 203.931,72
4.4.90.52.99.00.00.00.0011	Outros Materiais Permanentes	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 323.931,72

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 08 de Junho de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal